



“AVISO DE CREDENCIAMENTO”

Ref. Manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021.

Processo Administrativo nº 007/2025.

Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços consistentes na publicação em jornal de circulação semanal local de atos normativos, institucionais, administrativos, bem como oficiais, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações do Edital de Credenciamento.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Credenciamento, nos termos do Art. 79, I da lei nº 14.133/2021 destinado à seleção de empresa para a execução do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Credenciamento, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no sítio oficial da Câmara, solicitar e enviar suas propostas através do e-mail compras@camarasantarita.sp.gov.br, ou entregar mediante protocolo junto ao setor de protocolos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, localizada à Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, Bairro São Sebastião, no município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Apresentação da proposta e documentos a partir de 08/07/2025.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (19) 3582-2441 / 3582-6466 (whatsapp).

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de julho de 2025.

GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Passa Quatro



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

PROCESSO Nº 007/2025

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP, à Rua José Rodriguês Palhares, n.º 117, São Sebastião, inscrito no CNPJ sob n.º 50.719.681/0001-10, torna público que realizará a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços consistentes na publicação em jornal de circulação semanal local, de atos oficiais para a publicidade de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, avisos de licitação, chamada pública, extratos de contratos e atas de registro de preços, ratificações, autorizações de contratação, abertura de concurso público ou processo seletivo e respectivos resultados e demais publicações oficiais de caráter obrigatório, comunicados de caráter informativo e institucional, campanhas e publicidades de caráter institucional, além daquelas oficialmente solenes. Ainda, os serviços abrangem a publicação de relatório de gestão fiscal, dentre outras legalmente previstas, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através de credenciamento de pessoas jurídicas, de acordo com o Anexo I deste edital - Termo de Referência, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Agente de Contratação**, instituída pela Portaria nº 014/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(s) envelope(s) contendo o(s) documento(s) de habilitação da(s) empresa(s) candidata(s) ao Credenciamento, será(ão) recebido(s) no Protocolo da Câmara, localizado na Rua José Rodriguês Palhares, n.º 117, São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP: 13.670-000, a partir do dia **08 de julho de 2025**, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo este(s) devidamente protocolado(s), igualmente, poderão ser entregues através do e-mail oficial compras@camarasantarita.sp.gov.br, ficando a confirmação de recebimento como protocolo. Ressalta-se, que caso a documentação seja enviada digitalmente, através do e-mail, deverá ter como limite, para envio de arquivos, o tamanho máximo de 25 MB.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços consistentes na publicação em jornal de circulação semanal local de atos normativos, institucionais, administrativos, bem como oficiais, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com o Anexo I deste edital - Termo de Referência.

2.2. O jornal de circulação local deverá ter tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares.



2.3. As matérias publicadas deverão possuir o seguinte formato: Corpo: 10, fonte ARIAL; Título: corpo 14, fonte Arial, estilo negro; publicação em preto e branco e colorido.

3. DA RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser retirado na Câmara Municipal, sito à Rua José Rodrigues Palhares, n.º 117, São Sebastião, CEP: 13.670-000, Santa Rita do Passa Quatro – SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ou através do endereço eletrônico www.camarasantarita.sp.gov.br. igualmente, poderão ser solicitados através do e-mail oficial compras@camarasantarita.sp.gov.br, ficando a confirmação de recebimento como protocolo. Ressalta-se, que caso a documentação seja enviada digitalmente, através do e-mail, deverá ter como limite, para envio de arquivos, o tamanho máximo de 25 MB.

3.2. As comunicações referentes a este credenciamento serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no site da Câmara.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O VALOR GLOBAL estimado da contratação conforme média apurada é de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**, sendo o valor por centímetro de coluna de R\$ 6,32 (seis reais, e trinta e dois centavos).

4.2. As despesas para execução dos serviços serão atendidas por Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício:

Função Programática: **01.031.0011.2002.0000**

Dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do procedimento para fins de Credenciamento, qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, e que atenda todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou não.

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

5.2.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6. DO PEDIDO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, podendo constar dentro ou fora do envelope de documentação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir da data indicada no item 1 do edital, as empresas interessadas deverão apresentar dentro do “Envelope Documentação”, os documentos a seguir relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.8 As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

7.1.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

7.1.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.1.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do interessado, sob as penas da lei;

7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.



7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI;

7.2.6. Os documentos referidos no item 7.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

7.4.2. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, atestando sob as penalidades legais, que inexistente qualquer fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

7.4.3. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, atestando sob as penalidades legais, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

7.4.4. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, atestando sob as penalidades legais, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

7.4.5. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, atestando sob as penalidades legais, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

7.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração formal firmada por representante legal da empresa, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

7.4.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração formal firmada por representante legal da empresa, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

7.4.8. Para o caso de empresas em consórcio: Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo XIV.

7.4.8. A empresa poderá fazer-se representar, desde que apresente Procuração particular, conforme modelo do Anexo IV, ou procuração pública, com poderes para praticar todos os atos necessários em seu nome, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

7.4.8.1. A procuração particular deve vir acompanhada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e da inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade do Procurador.

7.5. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na forma do item 1 do edital, indicando na sua parte externa:

**“CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
ENVELOPE – HABILITAÇÃO
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)”**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pela agente de contratação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

8.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

8.2.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. Poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o interessado pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante do credenciamento, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a agente de contratação somente aceitará como válidos, quando expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de julgamento da habilitação, com exceção dos documentos relacionados nos subitens “7.1”, “7.2.1” e “7.2.2”.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. A agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.7. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.8. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), para verificação se a(s) empresa(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Credenciamento.

8.9. Constatado que o interessado atende as exigências do edital, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade superior para ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO, como condição para a eficácia dos atos, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 14.133/21.



8.10. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

8.11. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

8.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.15. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9. DO ESCLARECIMENTO/PROVIDÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, até 3 (três) dias antes da data fixada para início do credenciamento.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos/providências poderão ser encaminhados através do e-mail: compras@camarasantarita.sp.gov.br. Ressalta-se, que caso seja enviada digitalmente, através do e-mail, deverá ter como limite, para envio de arquivos, o tamanho máximo de 25 MB.

9.3. Os pedidos de impugnações, deverão ser protocolados na Câmara, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no seguinte endereço: Rua José Rodrigues Palhares, n.º 117, São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro – SP, igualmente, poderão ser entregues através do e-mail oficial compras@camarasantarita.sp.gov.br, ficando a confirmação de recebimento como protocolo. Ressalta-se, que caso a documentação seja enviada digitalmente, através do e-mail, deverá ter como limite, para envio de arquivos, o tamanho máximo de 25 MB.

9.4. Caberá a agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data do recebimento / protocolo.

9.5. Acolhida à petição contra o edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do credenciamento.

9.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste Credenciamento, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela agente de contratação, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/21, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



10.2. Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no seguinte endereço: Rua José Rodrigues Palhares, n.º 117, São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro – SP, igualmente, poderão ser entregues através do e-mail oficial compras@camarasantarita.sp.gov.br, ficando a confirmação de recebimento como protocolo. Ressalta-se, que caso a documentação seja enviada digitalmente, através do e-mail, deverá ter como limite, para envio de arquivos, o tamanho máximo de 25 MB.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a publicação da homologação do credenciamento, a Contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

11.2. Para a assinatura do Contrato, a Contratada deverá atender os requisitos de habilitação do presente Edital.

12. PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo V – Minuta de Contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro efetuará o pagamento conforme especificações contidas Anexo V – Minuta de Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento das obrigações contratuais será efetuado pela Diretora Geral, como representante da Administração da Câmara Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade grave, será providenciado o descredenciamento.

15. DA RESCISÃO E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com a Lei 14.133/21

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.2.2.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

15.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

15.6. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A aplicação das sanções previstas itens 15.2.3 e 15.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela agente de contratação e Assessoria Jurídica, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela agente de contratação, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela agente de contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital da CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Agente de contratação e Assessoria Jurídica.

15.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

15.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

16. CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

16.1. Os critérios de convocação dos credenciados estão dispostos no item 10 do Anexo I do edital – Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela agente de contratação com base na legislação vigente.

17.2. De acordo com a legislação, a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

17.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos, e enquanto estiver aberto o presente edital.

17.4. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital, por conseguinte, do Termo de Referência e do contrato.

17.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, de acordo com o inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, e nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com os §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:



- I – Termo de Referência;**
- II – Modelo de Pedido de Credenciamento;**
- III – Modelo de Demais declarações;**
- IV – Modelo de Procuração;**
- V – Minuta do Contrato;**
- VI – Termo de Ciência e Notificação;**

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro - SP, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente edital e seu objeto.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de junho de 2025.

GILBERTO BENTLIN JUNIOR
PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL LOCAL DE ATOS NORMATIVOS, INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, BEM COMO OFICIAIS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

1.2. A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com atenção à tabela abaixo, e abrangerá a execução dos seguintes trabalhos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. CM/ COLUNA	VALOR UNITÁRIO (POR CM/COL) ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços consistentes na publicação em jornal de circulação semanal local de atos normativos, institucionais, administrativos, bem como oficiais, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.	Cm/Coluna	5.000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00

1.3. Publicação em jornal de circulação local, de atos oficiais para a publicidade de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, avisos de licitação, chamada pública, extratos de contratos e atas de registro de preços, ratificações, autorizações de contratação, abertura de concurso público ou processo seletivo e respectivos resultados e demais publicações oficiais de caráter obrigatório, comunicados de caráter informativo e institucional, campanhas e publicidades de caráter institucional, além daquelas oficialmente solenes. Ainda, os serviços abrangem a publicação de relatório de gestão fiscal, dentre outras legalmente previstas.

1.4. As matérias publicadas deverão possuir o seguinte formato: Corpo: 10, fonte ARIAL; Título: corpo 14, fonte Arial, estilo negrito; publicação em preto e branco e colorido.

1.5. A contratada fica ciente de que a publicação deverá ocorrer, no máximo, no final da semana em que for solicitada, com obrigatoriedade de distribuição efetiva de, no mínimo, 1.000 (um mil) exemplares no município de Santa Rita do Passa Quatro.

2. OBJETIVO



2.1. Este termo de referência tem por objetivo atender de forma eficaz, eficiente e efetiva a demanda da Câmara Municipal, haja vista que a divulgação das ações e trabalhos realizados por esta Administração precisam ser amplamente publicados com intuito de agregar informações e conhecimento em prol da população, atendendo assim, aos princípios que norteiam a Administração Pública. Tal credenciamento será primordial para divulgação de fotos, matérias, atos oficiais para a publicidade de Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, avisos de licitação, chamada pública, extratos de contratos e atas de registro de preços, ratificações, autorizações de contratação, abertura de concurso público ou processo seletivo e respectivos resultados e demais publicações oficiais de caráter obrigatório, comunicados de caráter informativo e institucional, campanhas e publicidades de caráter institucional, além daquelas oficialmente solenes, enfim, ampliar a publicidade de atos oficiais e institucionais desta Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O credenciamento pretendido visa a atender às necessidades de publicação de atos normativos, institucionais, administrativos, bem como, aqueles elencados no subitem 2.1.

3.2. O Artigo 37 da Constituição Federal traz expressamente os princípios basilares da Administração Pública. Dentre estes princípios, destaca-se o princípio da Publicidade. Em síntese, este princípio constitucional exerce duas funções básicas sendo que a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral. Já a segunda função é proporcionar transparência aos atos e ações perpetrados pelo Poder Público, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos, atendendo assim os ditames legais.

3.3. A publicidade e a transparência dos atos administrativos são obrigações legais previstas tanto na Constituição Federal quanto na legislação infraconstitucional. Sem publicidade e transparência os atos administrativos carecem de validade, atendendo assim o previsto na Lei Complementar n.º 131/2019 – Lei da Transparência, Lei n.º 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação, Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e, demais legislações pertinentes.

3.4. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro zela pela publicidade e consequente transparência dos seus atos e, desta forma, se vale das ferramentas necessárias para a sua efetivação.

3.5. Diante de todo o exposto, em atendimento à Constituição Federal, bem como, legislação que rege a matéria, faz-se de extrema necessidade a contratação para a prestação de serviços consistentes na publicação em jornal de circulação semanal local de atos normativos, institucionais, administrativos, bem como oficiais, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal De Santa Rita Do Passa Quatro.

3.3. A publicidade dos atos normativos, institucionais e administrativos deverá ter caráter informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§1º do art. 37 da Constituição Federal).



4. ESCOLHA DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. A Lei n.º 14.133/21, define o credenciamento com previsão no inciso XLIII do artigo 6º: “(...) processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”. Igualmente foram observados os artigos n.º 74, inciso I e artigo n.º 79, inciso I da Lei supra citada.

4.2. Assim, o credenciamento permite à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações, se faz importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei n.º 14.133/21 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramenta à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Quando houver necessidade, compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade do fornecimento, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.5. Encaminhar ao CONTRATANTE as notas fiscais relativas à contratação;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.7. Cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este instrumento de credenciamento;

5.8. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;

5.9. Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;



5.10. Enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para esta, exemplar do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e *link* da publicação online, na Internet, por meio de *homepage*, *site* ou portal, referente à publicação, caso o contratado disponha de “jornal virtual”.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Enviar as matérias a serem publicadas, no máximo, até as 11h00 do dia anterior ao da edição do jornal;

6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente desse Termo de Referência;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O valor estimado da contratação será obtido através da média de preço dos orçamentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

7.2. Estima-se a quantidade de centímetros de coluna a ser contratada em 5.000 (cinco mil) centímetros de coluna anual.

8. INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente (NLLC).

9. DO CREDENCIAMENTO



9.1. Na vigência do ato convocatório, a Câmara, através da agente de contratação, receberá pedidos de credenciamento dos interessados e sanar dúvidas, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à agente de contratação, no endereço Rua José Rodrigues Palhares, n.º 117, São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo este(s) devidamente protocolado(s), igualmente, poderão ser entregues através do e-mail oficial compras@camarasantarita.sp.gov.br, ficando a confirmação de recebimento como protocolo. Ressalta-se, que caso a documentação seja enviada digitalmente, através do e-mail, deverá ter como limite, para envio de arquivos, o tamanho máximo de 25 MB.

9.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

9.4. Dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone e e-mail;

9.5. Tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo com o praticado estipulado pela administração.

9.6. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as concorrentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9.7. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. Havendo mais de um credenciado, a posição de classificação será definida por ordem de envio e protocolo das propostas.

10.3. A distribuição do serviço será realizada através de rodízio entre os credenciados, podendo a administração optar por promover as publicações através de mais de um credenciado simultaneamente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total fica o contratado sujeito às sanções previstas em lei.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização e prestação de serviços será exercida pelo servidor que ocupar o cargo de Assessor de Imprensa, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;

14.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. A gestão do contrato será realizada pela Diretora Geral que poderá solicitar a prévia aprovação da publicação, após diagramação pelo credenciado, em como, o envio de exemplar do jornal para fiscalização do cumprimento dos parâmetros exigidos no presente termo de referência.

15. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS

15.1. O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prolongado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

Santa Rita P. Quatro, 30 de junho de 2025.



ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

À Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Credenciamento Nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro
....., Município de, por seu representante
legal, Sr., inscrito no CPF nº e RG
nº, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de
Santa Rita do Passa Quatro - SP, para a Contratação de pessoa jurídica para a
prestação de serviços consistentes na publicação em jornal de circulação semanal local
de atos normativos, institucionais, administrativos, bem como oficiais, objetivando
atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro,
apresentando todos os documentos exigidos do Edital e seus anexos, em especial o
Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO III
DEMAIS DECLARAÇÕES
(MODELO)

À Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Credenciamento Nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro
....., Município de, por seu representante
legal, Sr., inscrito no CPF nº e RG
nº, vem por meio deste declarar, sob as penas da lei, que a empresa:

- não descumpra as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);
- Atesta que inexistente qualquer fato impeditivo no seu Credenciamento, e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração,
- Relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **Para o caso de empresas em consórcio:** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo XIV.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a), portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa perante à Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, PROCESSO N.º 007/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, inclusive assinar DECLARAÇÕES E CONTRATOS, em nome da Outorgante, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº */2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
***/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO E O *******

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, órgão público pertencente à pessoa jurídica de direito público do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.719.681/0001-10, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, à Rua José Rodrigues Palhares, nº117, Centro, com endereço de correspondência eletrônica contato@camarasantarita.sp.gov.br, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Gilberto Bentlin Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.646.078-6 e CPF nº 288.360.998-58, residente e domiciliado à Rua Augusto Rigo, nº 31, Bairro Jardim Primavera, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , com sede à ***** , Cidade de ***** , CEP ***** , e endereço para correspondência eletrônica ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** , neste ato representado por seu ***** , o Senhor ***** , ***** , portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***** , residente e domiciliado na Rua ***** , nº **** , Bairro ***** , no município de ***** , estado de ***** , CEP ***** , doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I e da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal (<https://leismunicipais.com.br/camara/sp/santaritadopassaquatro>), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 001/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços consistentes na publicação em jornal de circulação semanal local de atos normativos, institucionais, administrativos, bem como oficiais, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital do Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:



2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital do Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos, em particular ao Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2. A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

2.1.3. A CONTRATADA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;

2.1.4. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido;

2.1.5. O jornal de circulação local deverá ter tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.

2.1.6. As matérias publicadas deverão possuir o seguinte formato: Corpo: 10, fonte ARIAL; Título: corpo 14, fonte Arial, estilo negrito; publicação em preto e branco e colorido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.2. Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos Definitivamente, pela Assessoria de Imprensa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. Será rejeitado no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no presente Contrato, e, com especificações diferentes das constantes no edital do CREDENCIAMENTO que originou esta contratação, nos seus anexos bem como na Proposta apresentada na licitação.

3.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste Contrato poderão rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE.

3.7. Em caso do objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer sua substituição ou reposição, total



ou parcial dos serviços, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data do aceite dos serviços pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO.

4.1. O Valor Total para execução do objeto do presente Contrato é de R\$ *****
(*****
) e valor mensal de R\$ *****
(*****).

4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício pela dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.3. A CONTRATADA apresentará ao Departamento de Administração, a Nota Fiscal referente à prestação de serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal;

b) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.1. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, e demais documentos, deverão ser juntados a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.4. Fica reservado ao setor responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.

4.6. A nota e os documentos não aprovados, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

4.8. A Administração providenciará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o aceite, pelo Departamento supracitado, da Nota Fiscal emitida pela Contratada e dos demais documentos exigidos e previstos neste contrato.

4.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.



- 4.10. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 4.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.14. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 4.15. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.16. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.17. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. Os serviços serão executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 5.2. O prazo do contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 6º, XXIII, “a”, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2. Executar os serviços previstos e necessários com perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Obedecer a todas as recomendações emanadas do Departamento de Administração para a prestação dos serviços contratados;
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- 6.8. A qualidade dos serviços prestados será avaliada por equipe técnica designada pelo Departamento de Administração;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 6.11. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 6.12. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.15.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.16. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

6.16.1. Quando houver necessidade, compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante;

6.16.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.16.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade do fornecimento, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação;

6.16.4. Encaminhar ao CONTRATANTE as notas fiscais relativas à contratação;

6.16.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.16.6. Cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este instrumento de credenciamento;

6.16.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;

6.16.8. Enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para esta, exemplar do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou link da publicação online, na Internet, por meio de homepage, site ou portal, referente à publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa prestar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição que venha a ocorrer na execução dos serviços e estabelecer prazo para a sua correção;
- 7.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;
- 7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.10. Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.10.1 Enviar as matérias a serem publicadas, no máximo, até as 11h00 do dia anterior ao da edição do jornal;
- 7.10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente desse Termo de Referência;
- 7.10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.10.5 Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

7.10.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.581/15.

8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 item acima deste Contrato, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções previstas itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Agente de Contratação, conjuntamente com Assessoria Jurídica e, Fiscal do Contrato, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimarão o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela agente de contratação, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

8.9. Serão indeferidas pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, bem como, após análise do Fiscal do Contrato, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Agente de contratação Agente, conjuntamente com Assessoria Jurídica e, Fiscal do Contrato.

8.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

8.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



9.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO.

10.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade na modalidade de CREDENCIAMENTO, sob o nº 001/2025, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA disponível na data do processo, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no site da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Imprensa, Srta. Isabela Vieira Lara, especialmente designada, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;

16.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

16.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. A gestão do contrato será realizada pela Diretora Geral que poderá solicitar a prévia aprovação da publicação, após diagramação pelo credenciado, em como, o envio de exemplar do jornal para fiscalização do cumprimento dos parâmetros exigidos no presente termo de referência.

16.5. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



17.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3.1. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

17.3.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

17.3.3. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

17.3.4. **Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor.

17.4. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita Do Passa Quatro/SP, **** de ***** de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome ***** Assinatura *****

2) Nome ***** Assinatura *****



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MARÍLIA SCOMPARIN

Cargo: DIRETORA GERAL

CPF: 303.237.578-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL

da Estância de

Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*